



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

Av. Governador Lindemberg, 316, Jerônimo Monteiro – ES, CEP 29.550-000
Telefone: (28) 3558-2528 E-mail: ppgcfl@yahoo.com.br



**Resolução nº 003/2020
EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO**

Estabelece os procedimentos relativos à defesa
do Exame de Qualificação de Doutorado, a
serem desenvolvidos pelos (as) discentes do
curso de Pós-Graduação em Ciências
Florestais – PPGCFL/UFES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGCFL/UFES), em sessão realizada no dia 22 de maio de 2020, e de acordo com o Regimento Interno do PPGCFL (Resolução 019/2019 CCAE/UFES) aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Todo discente de doutorado deverá prestar ao Exame de Qualificação de Doutorado. Para tal, o(a) discente deve obrigatoriamente solicitar o requerimento à secretaria do PPGCFL.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação de Doutorado é uma atividade obrigatória do currículo do PGCFL/UFES, conforme o Artigo 9º do Regimento Interno do PPGCFL.

Art. 2º. Somente poderá prestar o Exame de Qualificação de Doutorado o (a) discente que tiver:

§ 1º Cumprido 36 créditos, no mínimo;

§ 2º Sido aprovado na atividade “Defesa de Projeto de Tese”.

Art. 3º. A defesa do Exame de Qualificação de Doutorado será realizada, no máximo, até o fim do 30º mês da matrícula do discente no PPGCFL/UFES.

§ 1º A data da defesa deverá ser agendada em comum acordo entre o (a) discente e os membros da Comissão Examinadora.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado acarretará em reprovação (INSUFICIENTE).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

Av. Governador Lindemberg, 316, Jerônimo Monteiro – ES, CEP 29.550-000
Telefone: (28) 3558-2528 E-mail: ppgcf@yahoo.com.br



Art. 4º. A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação de Doutorado será composta por quatro membros:

§ 1º Um membro da Comissão Orientadora, de preferência o (a) Orientador (a), que será o (a) Presidente;

§ 2º Outros três membros, com título de doutorado, convidados pela Comissão Orientadora.

Art. 5º. O Exame de Qualificação poderá consistir em:

§ 1º uma (01) prova escrita elaborada por cada membro da Comissão Examinadora, em que cada membro elaborará uma atividade teórica, consoante o assunto da linha de pesquisa e área de atuação do Projeto de Tese de Doutorado defendido pelo (a) discente. A atividade teórica poderá ser perguntas, resolução de problemas ou revisão bibliográfica.

§ 2º Será de responsabilidade do Presidente receber as atividades dos demais membros da Comissão Examinadora, organizá-las e disponibilizá-las ao (a) discente, bem como fazer cumprir os prazos estabelecidos nesta resolução.

§ 3º O (a) discente deverá receber as atividades em até 75 dias anteriormente à data da defesa.

§ 4º O requerimento do Exame de Qualificação de Doutorado deverá ser entregue à Secretaria do PGCFL/UFES em até 15 dias após o recebimento das atividades pelo (a) discente.

§ 5º A resolução das atividades (prova) deverá ser organizada pelo (a) discente em um documento único e entregue ao Presidente em até 15 dias antes da defesa. O Presidente, por sua vez, será responsável por repassar os documentos aos demais membros da Comissão Examinadora.

§ 6º No dia e horário estabelecidos para a defesa, cada membro poderá arguir o (a) discente por até 30 minutos, que podem ser divididos em duas ou mais etapas, a critério do Presidente da banca.

§ 7º A defesa do Exame de Qualificação de Doutorado poderá ser presencial ou por videoconferência para o(a) discente ou para os membros da Banca Examinadora.

§ 8º Após a defesa do Exame de Qualificação de Doutorado, a Comissão Examinadora julgará o mérito



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

Av. Governador Lindemberg, 316, Jerônimo Monteiro – ES, CEP 29.550-000
Telefone: (28) 3558-2528 E-mail: ppgcf@yahoo.com.br



das atividades realizadas pelo (a) discente. A avaliação será efetuada por meio dos conceitos: **SUFICIENTE - (S)** ou **INSUFICIENTE - (I)**, sem nota equivalente.

§ 9º O Presidente da Comissão Examinadora será o responsável por comunicar o conceito à Secretaria do PPGCFL/UFES e entregar a folha de aprovação do Exame de Qualificação de Doutorado (Anexo I).

§ 10º Em caso de reprovação (INSUFICIENTE), o (a) discente poderá requerer novo Exame de Qualificação até o 33º mês da matrícula no PPGCFL/UFES.

§ 11º Em caso de nova reprovação (INSUFICIENTE) ou estreitamento deste prazo, o (a) discente será desligado do PPGCFL/UFES.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Colegiado do PPGCFL/UFES.

Jerônimo Monteiro/ES, em 22 de maio de 2020.

Graziela Baptista Vidaurre
Coordenadora do PPGCFL/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

Av. Governador Lindemberg, 316, Jerônimo Monteiro – ES, CEP 29.550-000
Telefone/Fax: (28) 3558-2528 E-mail: cienciasflorestais@cca.ufes.br



ANEXO I

FOLHA DE APROVAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

Título do projeto:

Nome completo do(a) discente:

Conceito:

() Suficiente

() Insuficiente

Assinaturas:

Banca Examinadora:

Discente:

Data: _____